

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CONCHAL

FORO DE CONCHAL

VARA ÚNICA

Rua XV de Novembro, nº 449, ., Centro - CEP 13835-000, Fone: 19-3866-9903, Conchal-SP - E-mail: conchal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **0000196-38.2014.8.26.0144**
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **LEONIDAS ROBERTO CORTE**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 0000196-38.2014.8.26.0144

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Conchal, Estado de São Paulo, Dr(a). RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, na forma da Lei, etc. O Dr. RAPHAELLO ALONSO GOMES CAVALCANTI, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, FAZ SABER que levará a praça o bem abaixo descrito, através do portal de leilões online da ROSSI LEILÕES (www.rossileiloes.com.br), nas condições seguintes: **DESCRIÇÃO DO BEM** : - TRATOR TL 75 E da marca NEW HOLLAND, cor Azul, ano de fabricação 2011, modelo D229- 4, nº de série B1N441832. O bem esta localizado no Sítio Santo Stéfano s/nº - São João da Figueira – Conchal – São Paulo. Débitos fiscais: Não localizados. Débitos da ação: Constan débitos no valor R\$ 96.232,64 em novembro de 2013, que deverá ser atualizado pela parte exequente a a época da alienação. **OBSERVAÇÃO 1**: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **OBSERVAÇÃO 2** : Nos termos do artigo 843§ 1ª, do CPC, é rervado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferencia, em caso de igualdade de oferta, o comjuge, o companheiro, o descentende, na ordem (artigo 876 §6º CPC). **VISITAÇÃO**: Com agendamento. **DEPOSITÁRIO**: LEONIDAS ROBERTO CORTE 2 - **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM**: Avaliando em R\$ 70.000,00 (setenta mil) em abril de 2014. A tabela Fipe de fevereiro de 2024 está em R\$ 130.126,00 (cento e trinta mil cento e vinte e seis reais). A avaliação será atualizada a época da alienação. 3 **DATAS DAS PRAÇAS** – 1ª Praça começa em 15/04/2024 às 11h00min, e termina em 18/04/2024 às 11h00min; 2ª Praça começa em 18/04/2024 às 11h01min, e termina em 09/05/2024 às 12h00min. 4 **CONDIÇÕES DE VENDA** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior que a avaliação (1ª Praça) ou em (2ª Praça), aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação, atualizada a data do leilão. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Provimento CSM nº 1.625/2009 – artigo 14; NSCGJ – artigo 263). Não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891§ único do CPC. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – www.rossileiloes.com.br regulamentado pelo provimento CSM 1625/2009 do TJ-SP. Não serão admitidos quaisquer lance via e-mail para posteriormente ser registrado no site do gestor, assim como será proibido qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob o n.º 394, que levará a público o pregão de venda e arrematação de Trator TL 75 E da marca NEW HOLLAND- ano 2011. **RECURSOS**: não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento. 5 - **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Conforme artitio 887 § 2º do CPC, o edital será publicado eletronicamente no site do gestor, qual seja, www.rossileiloes.com.br , podendo constar fotos e descrição detalhadad dos bem a ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CONCHAL

FORO DE CONCHAL

VARA ÚNICA

Rua XV de Novembro, nº 449, ., Centro - CEP 13835-000, Fone: 19-3866-9903, Conchal-SP - E-mail: conchal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

apregoados, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no artigo 887 § 3º do CPC. 6 - DO CADASTRAMENTO: O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. 7 - PAGAMENTO □ O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no site: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.Jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Não sendo comprovado os pagamentos por parte do arrematante em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro comunicará o fato imediatamente ao Juízo da execução, informando também os lances imediatamente anteriores para a devida apreciação, sem prejuízo da aplicação da sanção prévia prevista em Lei, e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal. 8 - DA ARREMATAÇÃO PELO EXEQUENTE: Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso deverá o exequente englobar no valor do acordo a comissão devida do leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, no importe de 3% (três por cento) sobre o valor do bem, que deverá ser pago à vista em 24 horas através de na conta do Leiloeiro. (Art. 884, § único do CPC e Artigo 24 § único do Decreto nº 21.981/32). 9 □ COMISSÃO DO LEILOEIRO □ 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED, PIX ou depósito em dinheiro, no prazo de 24 horas a contar do encerramento da praça, na conta oficial do Leiloeiro : UGO ROSSI FILHO – CPF/ME – 073.597.398-96 Banco Itaú Agência 3004 Conta Corrente: 00089-3 Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do artigo 903 § 1º do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. 10- DO PARCELAMENTO - Na ausência de lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ). A proposta precisa ser apresentada até uma hora antes do início do primeiro leilão. Na proposta de aquisição do bem, o valor não poderá ser inferior ao acima descrito que e será necessário constar um sinal não inferior a 25% do valor do lance à vista e o saldo podendo ser parcelado em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Irá prevalecer a proposta de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770 □ 30.2017.8.26.0000 do TJ/SP). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente no termos do artigo 39 da lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. A apresentação das propostas de parcelamento não suspende o leilão. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será paga à vista. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o final de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. 11 □ DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA OU ACORDO APÓS HOMOLOGAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL □ Em caso de acordo, adjudicação do bem, remissão após a homologação da minuta do edital apresentada, a comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CONCHAL
FORO DE CONCHAL
VARA ÚNICA

Rua XV de Novembro, nº 449, ., Centro - CEP 13835-000, Fone: 19-3866-9903, Conchal-SP - E-mail: conchal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

do Leiloeiro permanece devida no aporte de 3 % (três por centos) do valor pago. Neste caso, deverá o Exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, à título de ressarcimento das despesas. 12 **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** Eventuais débitos fiscais (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado em caráter “Ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. **SEM GARANTIA**. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, locomoção, desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes e não pagos por meio de ação judicial, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130 § Único do CTN). Fica a cargo do interessado a apuração de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O Auto de arrematação será assinado pelo Juiz depois de comprovados nos autos os depósitos – Art. 903 do CPC. 13 **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Avenida Fagundes Filho, 191, Ed. Houston 4º andar, São Paulo - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 5594-7785 e e-mail: ugo@rossileiloes.com.br Para participar acesse www.rossileiloes.com.br Fica o executado LEONIDAS ROBERTO CORTO e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal/ postal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 889 da Lei 13.105/2015 (NCPC). Dado e passado nesta cidade de Conchal, aos 05 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**